



L E I N.º 372

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar Convênio com a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA LTDA., com sede em Concórdia-SC., visando a execução de - serviços de inseminação artificial de bovinos.

Art. 2.º - Fica também o senhor Prefeito Municipal, autorizado à locar serviços, ou mesmo conveniar com o pessoal da Secretaria da Agricultura que exercem atividade neste Município, com o objetivo específico de prestar atendimento dos serviços previstos no - artigo anterior.

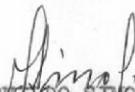
Art. 3.º - Para fins de transporte do pessoal técnico aos locais, de trabalho, poderá a Prefeitura Municipal, utilizar veículos de sua propriedade, devendo porém cobrar o custo do referido transporte, fixando através de Decreto o preço por quilômetro rodado.

Art. 4.º - O Convênio a ser firmado entrará em vigor em 02 de Janeiro de 1982, e terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido, se uma das partes não mais se interessar, devendo porém neste - caso cientificar a outra, com antecedência de 90 dias.

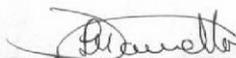
Art. 5.º - Após assinado o Termo de Convênio, o mesmo deverá ser ratificado pela Câmara de Vereadores.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 09 de Dezembro de 1981.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 09 dias do mês de Dezembro de 1981.


Iralde M. Dametto
Secretária